



MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

PORTARIA Nº 196/SPE, DE 10 DE SETEMBRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, no art. 4º da Portaria MME nº 318, de 1º de agosto de 2018, e o que consta do Processo nº 48500.003088/2018-44, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do projeto de geração de energia elétrica da Central Geradora Termelétrica denominada Asja Jaboaão, cadastrada com o Código Único do Empreendimento de Geração - CEG: UTE.RU.PE.040643-0.01, de titularidade da empresa Asja Pernambuco Serviços Ambientais Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.078.511/0001-08, detalhado no Anexo à presente Portaria.

Parágrafo único. O projeto de que trata o **caput**, autorizado por meio da Resolução Autorizativa ANEEL nº 7.098, de 26 de junho de 2018, é alcançado pelo art. 1º, inciso II, da Portaria MME nº 318, de 1º de agosto de 2018.

Art. 2º As estimativas dos investimentos têm por base o mês de maio de 2018 e são de exclusiva responsabilidade da Asja Pernambuco Serviços Ambientais Ltda., cuja razoabilidade foi atestada pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL.

Art. 3º A Asja Pernambuco Serviços Ambientais Ltda. deverá informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil a entrada em Operação Comercial do projeto aprovado nesta Portaria, mediante a entrega de cópia do Despacho emitido pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, no prazo de até trinta dias de sua emissão.

Art. 4º Alterações técnicas ou de titularidade do projeto aprovado nesta Portaria, autorizadas pela ANEEL ou pelo Ministério de Minas e Energia, não ensejarão a publicação de nova Portaria de enquadramento no REIDI.

Art. 5º A habilitação do projeto no REIDI e o cancelamento da habilitação deverão ser requeridos à Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 6º A Asja Pernambuco Serviços Ambientais Ltda. deverá observar, no que couber, as disposições constantes na Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, no Decreto nº 6.144, de 2007, na Portaria MME nº 318, de 2018, e na legislação e normas vigentes e supervenientes, sujeitando-se às penalidades legais, inclusive aquelas previstas nos artigos 9º e 14, do Decreto nº 6.144, de 2007, sujeitas à fiscalização da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 7º A revogação da outorga da Central Geradora Termelétrica Asja Jaboaão implicará na revogação do enquadramento no REIDI.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO AZEVEDO RODRIGUES



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Azevedo Rodrigues, Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Energético**, em 10/09/2018, às 15:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://www.mme.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0207823** e o código CRC **21673B7C**.

ANEXO

Informações do Projeto de Enquadramento no REIDI - Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura	
Pessoa Jurídica Titular do Projeto	
Nome empresarial Asja Pernambuco Serviços Ambientais Ltda.	CNPJ 29.078.511/0001-08
Dados do Projeto	
Nome do Projeto	UTE Asja Jaboatão (Autorizada pela Resolução Autorizativa ANEEL nº 7.098, de 26 de junho de 2018)
Descrição do Projeto	Central Geradora Termelétrica compreendendo: I - Oito unidades geradoras de 1.426 kW, totalizando 11.408 kW de capacidade instalada; e II - Sistema de Transmissão de Interesse Restrito constituído de uma subestação elevadora de 13,8/69 kV junto à central geradora, e uma linha em 69 kV, com cerca de um quilômetro e quinhentos metros de extensão, em circuito simples, interligando a subestação elevadora à subestação Jaboatão II, sob responsabilidade da Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - Chesf.
Período de Execução	De 01/07/2018 a 10/01/2019
Localidade do Projeto	Município de Jaboatão dos Guararapes, Estado de Pernambuco
Representante Legal, Responsável Técnico e Contador da Pessoa Jurídica	
Representante legal: Melina Yurie Uchida	CPF: 318.371.618-60
Responsável técnico: Melina Yurie Uchida	CPF: 318.371.618-60
Contador: Maria das Dores Ferreira de Souza	CPF: 314.936.451-53
Estimativas dos Valores dos Bens e Serviços do Projeto com Incidência de PIS/PASEP E COFINS (R\$)	
Bens	26.689.305,96
Serviços	3.435.007,07
Outros	0,00
Total (1)	30.124.313,03
Estimativas dos Valores dos Bens e Serviços do Projeto sem Incidência de PIS/PASEP E COFINS (R\$)	
Bens	24.315.337,27
Serviços	3.324.154,48
Outros	0,00

Total (2)	27.639.491,75
------------------	----------------------

Referência: Processo nº 48500.003088/2018-44

SEI nº 0207823